



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**LEI Nº. 4635/2021**

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE BOCA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, a SEMANA DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE BOCA, na última semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** A semana instituída no artigo 1º constará no desenvolvimento de atividades de informação pública para diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais da rede pública e demais interessados.

**Parágrafo único.** Fica assegurada a participação do setor privado para realização da semana ora instituída, através do patrocínio de material de divulgação e outros necessários ao sucesso da Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento suplementar se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2021.

  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 188/2021  
**AUTOR:** Ver. Marcelo Nascimento Rosa  
**Processo Legislativo nº 3063/2021**

